

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.154

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Extrato do Contrato nº 60/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
Contratado: DE MORAIS E SILVA LTDA
Objetivo: retirada e limpeza ar condicionado sala da presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - Pr.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Ato de Concessão de Diárias
Nº 68 DATA 31 Outubro 2022
FAVORECIDO Sidney Vieira Gomes
DESTINO VIAGEM Mandaguacu - PR
OBJETIVO DA VIAGEM Viagem na Cidade de Mandaguacu - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente assuntos relacionados ao software, no dia 31 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
DECRETO Nº 196/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 61/2022, de 25 de Outubro de 2022,

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
DECRETO Nº 195/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 60/2022, de 25 de Outubro de 2022,

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
DECRETO Nº 194/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 59/2022, de 25 de Outubro de 2022,

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
LEI Nº 61/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
LEI Nº 60/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
LEI Nº 59/2022
SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022
DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA RHV 4C91, DESTA MUNICIPALIDADE, SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO.

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS ELEIÇÃO BIÊNIO 2023/2024
O Senhor Gabriel dos Santos Luiz, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAVAI (ASEMPAR), no uso de suas atribuições, ANUNCIA o encerramento das inscrições para registro de chapas no dia 21/10/2022 (De acordo com o artigo 5º § 3º do estatuto social, e conforme publicações realizadas nos dias 04/10/2022, 05/10/2022 e 06/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA/CONSELHO FISCAL - BIÊNIO 2023/2024
O Senhor Gabriel dos Santos Luiz, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARANAVAI (ASEMPAR), no uso de suas atribuições, CONVOCA a todos (as) os (as) associados (as) devidamente habilitados (as), para comparecerem no dia 09/11/2022, no horário das 09h00 às 17h00, nos locais abaixo indicados, a fim de participar e votar na Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
DECRETO Nº 201/2022
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 29-12-2021 NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINAS 10 A 13.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.154



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO Estado do Paraná

PORTARIA N.º 265/2022

SÚMULA: Dispõe sobre procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os procedimentos para uso, guarda, conservação e abastecimento dos veículos e política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o controle, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / CONCEITOS

Art. 1º. Esta Portaria disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios, no âmbito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria adotam-se as seguintes definições:

I - Veículos de Representação: aqueles destinados ao uso do Prefeito, do Vice-Prefeito, Chefe do Gabinete do Prefeito, dos Secretários Municipais e seus respectivos Assessores e Autarquias, doravante denominada de Administração Direta e Indireta do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR;

II - Veículos de Serviço: aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltados ao atendimento das necessidades operacionais de cada Órgão;

III - Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se submetam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nas regras institucionais;

V - Diário de Bordo: é um documento tipo planilha que será usado como forma de controle do uso do veículo, e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle. Seu preenchimento e uso diários são obrigatórios.

VI - Servidor Público: quem, embora transitoriamente, exerce cargo, emprego ou função pública.

CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 3º. A frota de veículos próprios do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR transitará, obrigatoriamente, portando placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

CAPÍTULO III DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 4º. Todos os deslocamentos dos Veículos de Serviço serão, obrigatoriamente, registrados pelos condutores no Diário de Bordo.

Art. 5º. É vedado o uso de Veículos de Serviço da frota da Administração do Município, para:

- I - fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;
II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
III - transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço;
IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
V - transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo atenda as condições exigidas pela legislação de trânsito vigente;
VI - transitar fora dos dias úteis e fora dos horários de expediente;
VII - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pela legislação vigente;
VIII - ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício da respectiva função ou que não esteja devidamente autorizado para a condução de veículos.

Art. 6º. A proibição descrita no inciso VI do artigo anterior, não se aplica aos veículos utilizados em Serviço de Urgência e Emergência, tais como ações de Assistência Social e Saúde.

Art. 7º. Todo e qualquer veículo da frota do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, só deverá ser conduzido por profissional habilitado, titular do cargo de motorista do quadro específico ou credenciado para conduzir veículos no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, bem como, os contratados temporariamente e casos excepcionais previstos em lei.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 8º. O condutor de veículo da frota da Administração do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

- I - A Secretaria Municipal de Administração providenciará no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio, o envio da notificação à Secretaria de lotação do veículo;
II - A Secretaria de lotação do veículo promoverá, no prazo de até dez (10) dias, os procedimentos de:
a) Identificação do condutor responsável pela infração;
b) Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso;
c) Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
d) Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.

§ 2º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.

§ 3º O encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.

§ 4º Quando não for possível a identificação do condutor a multa decorrente da autuação será de responsabilidade do secretário ocupante da pasta em que o veículo estiver lotado.

CAPÍTULO V DO ACIDENTE

Art. 9º. O condutor de veículo pertencente à frota do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:

- I - preferencialmente solicitar a presença do órgão de trânsito da Polícia Militar do Estado que ocorrer o acidente, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial". Se o acidente tiver vítima este item torna-se obrigatório;
II - permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou a sua ordem;
III - comunicar o ocorrido à Secretaria onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
IV - acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.

Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deve adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o Art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 10. À Secretária, onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados, compete:

- I - analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de pericia técnica;
II - acompanhar junto ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública do Paraná ou órgão equivalente no local do acidente, a liberação do laudo da pericia;
III - Comunicar à Secretaria de Administração a fim de instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Art. 11. Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Parágrafo Único. Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração, para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor envolvido.

Art. 12. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS

Art. 13. A autorização para abastecimento e o controle do consumo será emitida apenas pelo Departamento de Compras, tendo como responsável o Diretor do Departamento.

§ 1º Havendo a necessidade de abastecimento o condutor deve seguir os seguintes procedimentos:

- I - se encaminhar ao Departamento de Compras;
II - solicitar a requisição específica para a realização do serviço/fornecimento do produto;
III - preencher a ficha de controle constante no diário de bordo;
IV - mediante a apresentação da autorização emitida pelo Departamento de Compras, realizar o abastecimento no posto de combustível próprio (páteo) ou de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados firmados para abastecer veículos pertencentes à frota do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR;
V - ao realizar o abastecimento do veículo, no posto credenciado, o condutor do veículo deve informar o valor correto da quilometragem do veículo;
VI - o Departamento de Compras deverá conferir as requisições de abastecimento com os cupons das notas fiscais;

CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 14. Caberá aos gestores das Unidades Executoras dos órgãos detentores de veículos:

- I - definir os nomes das pessoas que podem conduzir veículos;
II - cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;
III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
IV - manter atualizados os controles dos veículos;
V - manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues à sua tutela de uso, quais sejam: cópia dos documentos e estado de conservação;
VI - manter atualizados os dados pessoais referente à habilitação dos motoristas e credenciados;
VII - providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento;
VIII - zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As motos, e outros equipamentos de locomoção de propriedade do Município, não nominados especificamente nesta Portaria, devem atender as mesmas exigências, considerando suas características específicas.

Art. 16. A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende o Município de Nova Aliança do Ivaí/PR e suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, ou dirigindo-se ao setor mais próximo.

§ 1º As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pela unidade a que o veículo é vinculado, sendo a abertura do processo de responsabilidade da secretaria de Administração.

§ 2º Em sendo comprovadas as denúncias o setor competente de cada Secretaria a que pertencer o servidor deverá tomar as providências previstas pela legislação em vigor.

Art. 17. Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na presente data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, em 31 de outubro de 2022.

VIVIANE MORO DA SILVA Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato N.º.: 317/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
Contratada.: VALENTIN & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

Valor.....: 260.449,23 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 14/10/2022 Término: 13/10/2023
Licitação.....: Tomada de Preço nº Obras e Serv. Engenharia N.º.: 4/2022
Recursos.....: Dotação: 1.215.4.4.90.51.00.00.00 (491)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil com o fornecimento de materiais e mão de obra para execução da reforma da Câmara Municipal de Vereadores, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, do Departamento Fomento Agropecuario. Santo Antônio do Caiuá, 31 de Outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16

Decreto n.º 202/2022

Exonera Assessora Jurídica do Município e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º Exonera a partir do dia 19/11/2022, Cristiane Zuca Polvere de Melo, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.072.145-9-SSP/PR., e inscrita no CPF sob n.º 021.797.779-06, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, nomeada através do Decreto n.º 070/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 31 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16

PORTARIA N.º 533 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Sandra Regina Pizoli Lopes, 1/2 diária, em razão de sua ida a Maringá -PR para participar do Encontro descentralizado da Política de Assistência Social e a rede de atuação. A ser realizado no dia 26 de outubro de 2022, no auditório da Unicesumar, com saída às 7h30min e retorno às 18h00min do dia 26/10.

Art.2º O valor total da diária autorizada é de R\$40,99 (quarenta reais e novecentos e novecentos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 25 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16

PORTARIA N.º 534 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Francielle Vagetti Cerei, 1/2 diária, em razão de sua ida a Maringá -PR para participar do Encontro descentralizado da Política de Assistência Social e a rede de atuação. A ser realizado no dia 26 de outubro de 2022, no auditório da Unicesumar, com saída às 7h30min e retorno às 18h00min do dia 26/10.

Art.2º O valor total da diária autorizada é de R\$40,99 (quarenta reais e novecentos e novecentos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 25 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16

PORTARIA N.º 535 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Ellis Regina Bertola Donesda, 1/2 diária, em razão de sua ida a Maringá -PR para participar do Encontro descentralizado da Política de Assistência Social e a rede de atuação. A ser realizado no dia 26 de outubro de 2022, no auditório da Unicesumar, com saída às 7h30min e retorno às 18h00min do dia 26/10.

Art.2º O valor total da diária autorizada é de R\$40,99 (quarenta reais e novecentos e novecentos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 25 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito Municipal 17º Gestão Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR

ESTADO DO PARANÁ AV. GUARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.7430001-03 - email:camaramirador@beet.com.br

Sebastião Pinheiro Zanzarini, Presidente da Câmara do Município de Mirador, estado do Paraná, faz saber que ficou aprovado em sessão Ordinária realizada dia 24/10/2022 e Extraordinária realizada no dia 26/10/2022, a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO 003/2022

SÚMULA - Dispõe sobre o orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 1º. O Orçamento do Legislativo Municipal de MIRADOR, para o exercício financeiro de 2023, fixa a despesa em R\$ 1.528.849,00 (Hum milhão e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Função, Subfunção, Descrição, Valor. Includes Poder Legislativo, Câmara Municipal, Procedimentos Legislativos, Legislativa, Ação Legislativa.

Table with columns: NATUREZA DA DESPESA, Descrição, Valor. Includes 010310001.001 - Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

Table with columns: Órgão, Unidade, Programa, Função, Subfunção, Descrição, Valor. Includes Poder Legislativo, Câmara Municipal, Procedimento Legislativo, Legislativa, Controle Interno.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Table with columns: 012400012.002 - Manutenção do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, Descrição, Valor.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara do Município de Mirador Estado do Paraná, aos vinte (27) dias do mês de outubro de 2022.

Sebastião Pinheiro Zanzarini Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 204/2022

Suspense o expediente nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais de Alto Paraná, Estado do Paraná, no dia 1º de novembro de 2022 a partir das 12h:00m.

Parágrafo único. Não se incluem no contido no caput deste artigo os serviços públicos municipais considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 31 de outubro de 2022.

Claudemir Joia Pereira Prefeito 17º Gestão Administrativa

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato N.º.: 240/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Contratada.: A. QUEIROZ LTDA
Valor.....: 8.434,50 (oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.: 19/2022
Recursos.....: Dotação: 1.207.4.4.90.52.00.00.00 (420)

Objeto.....: Aquisição de equipamento e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, conforme emenda nº 37050002. Santo Antônio do Caiuá, 31 de Outubro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ N.º 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO 2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2022 TOMADA DE PREÇOS 02/2022

Considerando o intuito teor do 2º Termo de Aditivo de Prorrogação de prazo de execução e vigência contrato administrativo 14/2022 e tomada de preços 02/2022; e, Considerando, o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuem vícios insanáveis, nem prejuízo ao erário ou a direitos de terceiros, DECIDO: RATIFICAR, por este TERMO DE CONVALIDAÇÃO, com efeitos retroativos a 31/10/2022 (data de Publicação do 2º Termo de Aditivo), Respaldo legal para a convalidação: Princípios Gerais da Administração Pública e Lei Federal nº 9.784/99, em especial os artigos 5º, VIII, e 55, visto que não se verificou lesão ao interesse público nem prejuízos a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, contra, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Plínio nº 990, Centro, CEP:87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, Paraná e a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.939.484/0001-52, localizada, na Rua Bela Vista, nº950, Sala 01, Chácara Jaraguá, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, CEP: 87706-630, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLTATO, portador da cédula de identidade R.G. N.º 4.425.165-5 SSP/PR, CPF nº 024.177.069-69, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº188, Jardim Iguaçu, CEP: 87.705-360, na cidade de Paranavai-Estado do Paraná, tem justificado e acordado o presente de Prorrogação de Prazo de execução e vigência, nos termos do Contrato 014/2022, Edital Tomada de Preço nº 002/2022, Processo administrativo nº 021/2022, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §§ 1 e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA §1 Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo de execução do presente Contrato referente ao lote I e II, respectivamente, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 13/08/2022 até a data de 13/12/2022 e por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 12 de julho de 2022 até a data de 09/11/2022, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

§2 Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato referente ao lote I e II, respectivamente, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 08/08/2022 até a data de 06/12/2022 e por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 07/10/2022 até a data de 6/12/2023, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA Os recursos necessários aos pagamentos do presente contrato a conta da dotação orçamentária utilizada anteriormente ou qualquer outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 014/2022.

E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 8 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI Contratada

TESTEMUNHAS: Nome: CPF/MF: Nome: CPF/MF:

Classificados: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Central de assinatura: 44 3421-4050

Imóveis

VENDE-SE TERRENOS PORTO MARINGÁ - Vendo 2 terrenos, 360m² cada. Geminados. Vendem-se juntos ou separados. Excelente localização. Centralizados, com asfalto, iluminação e rede de esgoto. Localizados no loteamento Keno, Rua Ariranha (paralela à Av. Maringá). Contato com Adriano - Fone: 44 99968-2510.

Chevrolet

ASTRA ADVANTAGE - 2008, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, PLACA MERCOSUL, MOTOR 2.0 FLEX, 176.663KM, PRATA, R\$28.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATSAPP.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE:9917-0588.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, R\$ 38.900,00. FONE 9917-0588.

Fiat

NOVA STRADA HARD WORK - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/OPCIONAIS. R\$89.990,00 - FONE: 99966-2100.

PALIO ATTRACTIVE - 2013, AIR BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MANUAL E CHAVE RESERVA, MOTOR 1.0 FLEX, 73.079 KM, PRETO, R\$35.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATSAPP.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

TORO VOLCANO DIESEL 4X4 - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

Ford

FORD KA FLEX 1.0 - 2013, BX KM, FINANC. 100% E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 998,90.

F-350 DUPLA - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KASEDANSE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

RANGER C.D. XLT - 4X4, DIESEL, CINZA MET., ANO 2020, ÚNICO DONO, BX KM, REVISADA - NA GARANTIA - ABAIXO DA FIPE R\$ 199.990,00. FONE: 99917-0588.

Volkswagen

VOYAGE - FLEX, PRATA, 2010. FINANC. 100% S/ ENTRADA E 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - PLANO DE 60X DE R\$ 999,99 - FONE: 99136-5969.

FOX - 1ª PARCELA PARA DEZEMBRO - 4 PTS, 2008 - 60X DE R\$ 899,00 SEM ENTRADA. FONE 99966-2100.

FOX PRIME GII - 2011, AIR-BAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, CÂMBIO MANUAL, RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, MOTOR 1.6 FLEX, 178.634KM, PRATA, R\$34.000, ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO, FERREIRA CAR - (44) 99142-8770 WHATS.

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **4,85**

Etanol R\$ **3,59**

Diesel R\$ **6,25**

Pão de Queijo cada hora QUANTIDADE 2,99 LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SAVEIRO CROSS 1.6 - FLEX, CAB. ESTENDIDA - TOP DE LINHA - ANO 2017, ABAIXO DA FIPE, R\$ 78.900,00. FONE: 99917-0588.

Citroën

C4 GLX HATCH - TOP, 2011, AUTOMÁTICO, FLEX, 100% FINANC. S/ ENTRADA - PLANO DE 60 X DE R\$ 1.289,00 - 1ª PARCELA P/ DEZEMBRO - FONE: 99800-1707.

NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Copel	0800 510 0116	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Narcodenúncia	181	Sanepar	115	Prefeitura	3421-2300
Polícia Militar	190	Procon/Paranavai	3902-1055	Santa Casa de Paranavai	3421-8300
Polícia Federal	194	Delegacia	3421-1550	IML	3422-7746
Polícia Rod. Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Fórum	3421-2500	Diário do Noroeste	3421-4050
Corpo de Bombeiros	193	UPA	3423-7706	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Ouvidoria Municipal	156				

DIÁRIO DO NOROESTE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.154

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.emaltoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@emaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 40/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o anuênio concedido à servidora Rubia Maria Regueira Pinto de Souza, matrícula nº 709, pela Portaria nº 37/2022, publicada no Jornal Diário do Noroeste, edição nº 19.149, página nº 14, em 25/10/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 31 de outubro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
<http://www.emaltoparana.pr.gov.br> / e-mail: camara@emaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 39/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 1.361/1996 e 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Rubia Maria Regueira Pinto de Souza, matrícula nº 709, férias regulamentares no período de 16/11/2022 a 05/12/2022.

Parágrafo único. Período aquisitivo de 22-10-2021 a 21-10-2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2022.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº: 110/2022 - DL

CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

Processo Administrativo: 218/2022
Data de Licitação: 209/2022
Data do Processo: 03/10/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ESTEREOMICROSCOPIO PARA O SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS (VIOLANCIA SANITARIA).

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 11/2022

Motivo: IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO POIS O MATERIAL ENCONTRA-SE TEMPORARIAMENTE FORA DE ESTOQUE CONFORME COMUNICADO DA EMPRESA VENCEDORA VIA E-MAIL

Santo Antônio do Caiuá, 27 de Outubro de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 332/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
Contratada...: HOSPTRON ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS HOSPI
Valor.....: 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 24/10/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 121/2022
Recursos.....: Dotação: 2.035.3.3.90.30.00.00.00 (245), 2.035.3.3.90.39.00.00.00 (249)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO GERAL DOS EQUIPAMENTOS DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (CMOS DRAKE FUTURA) E CARDIOVERSOR (CMOS DRAKE LIFE 400 PLUS FUTURA) UTILIZADOS NA SALA DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Santo Antônio do Caiuá, 31 de Outubro de 2022

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO - Nº 079/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de arbitragem esportiva.

ABERTURA: 23 de novembro de 2022 - 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 31 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.796-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 74/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 43/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 212/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO GRUPO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, sendo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CHOCOLATADO 400 GRAMAS	CELLI	PAQUETE	2,73	2.730,00	
2	ADUÇAR CRISTAL - 5KG	DOURO	PAQUETE	16,59	16.590,00	
3	ARROZ A GULONIA BRANCO TIPO 1 - 5 KG	CAIPIRANGA	PAQUETE	16,59	16.590,00	
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL - 500 G	FRUTOS DE BRASIA	PAQUETE	8,64	8.640,00	
5	COXA E SOBRE COXA	VALE	KG	8,89	8.890,00	
6	CREME DENTAL - 90 GRAMAS.	FREEDEN	UNID	1,42	710,00	
7	DESINFETANTE - 2 LT	BIR	UNID	3,56	1.780,00	
8	DETERGENTE PARA LOUCA - 500 ML	VIDA	UNID	1,24	620,00	
9	ESPONJA DE LA. DEIXA COM 08 UNIDADES	LUSTRO	UNID	2,07	1.035,00	
10	PARNHA DE MANDIQUETA TORRADA OU BRANCA - 01 KG	MONSIL	PAQUETE	4,50	4.500,00	
11	PARNHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1 - 1KG	COCAMAR	PAQUETE	3,56	3.560,00	
12	FEIJO CARDO TIPO 1 - 1KG	SA FRA NOVA	PAQUETE	8,91	8.910,00	
13	FUBA MINGOSO DE MILHO AMARELO - 1KG	SINHA	PAQUETE	13,04	13.040,00	
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - 400 GRAMAS	DANKY	PAQUETE	13,04	13.040,00	
15	LINGUÇA TIPO SALSICHAO	FRIGGIDA SKO	UNID	4,15	4.150,00	
16	MACARRAO COM OVOS DO TIPO ESPAGUETE - 500 GRAMAS	PERCLA	PAQUETE	2,31	2.310,00	
17	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - 340 GRAMAS	FRATELL	SACHE	0,99	990,00	
18	OLEO DE SOLA REFINADO 900 ML	COCAMAR	PET	7,11	7.110,00	
19	PAVALI HIGIENIZANTE COM 04 ROLOS	PALMARA	PAQUETE	2,13	2.130,00	
20	SABAO EM PEDAÇA COM 05 UNIDADES	SARRA INOVA	PAQUETE	8,44	3.220,00	
21	SABAO EM PÓ 2KG	CLASS	UNID	5,45	2.725,00	
22	SABONETE - 90 GRAMAS	MOTIVOS	UNID	1,26	1.260,00	
23	SAL REFINADO - 1 KG	GRUPO	PAQUETE	1,02	1.020,00	
24	SARONHA EM LATA 125G	PALMEIR A	UNID	4,13	4.130,00	
TOTAL						115.000,00

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até **30 (TRINTA) dias**, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND conjunta do RFB/PGFN e CRF do FGTS.

Em face do despacho adma, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 31 de Outubro .

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2022

FUNDAMENTO LEGAL	INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA E EXTINTORES) DESTINADOS A ESCOLA MARIA CERNAKI E VEICULOS PERTENCENTES A FROTA ESCOLAR, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICIPIO.
ORIGEM	MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA
CNPJ	76.238.435/0001-30
DESTINO	EXTINTORES ABC EIRELI
ENDEREÇO	RUA NILO PECANHA Nº 249, TERREO - CENTRO - LOANDA/PR
CNPJ	27.595.145/0001-30
VALOR	R\$ 3.578,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Av. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasai@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	69	DATA	31	Outubro	2022
FAVORECIDO	Sidney Vieira Gomes				
DESTINO VIAGEM	Curitiba - PR				

OBJETIVO DA VIAGEM

Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, no Tribunal de Contas do Paraná Saída no dia 31 de outubro de 2022 após a sessão, retorno dia 02 de Novembro de 2022.

INICIO E RETORNO PREVISTOS

INICIO	31/10/2022		
RETORNO	02/11/2022		

Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS 2
VALOR TOTAL CONCEDIDO R\$. 1.145,74

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIARIAS:

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.314.
Data: 31 de Outubro de 2.022.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica Nomeada, pelo presente decreto a senhora **ALESSANDRA LOPES DA SILVA**, portador do RG. nº 8.688.088-1 SSP-PR, do cargo em Comissão denominado de Coordenadora de Merenda Escolar, símbolo cc-04, a partir de 01 de Novembro de 2.022.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2.022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail administracao@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.315.
Data: 31 de Outubro de 2.022.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º) Fica Nomeado, pelo presente decreto o senhor **GLAUBER FERNANDES ALVES**, portador do RG. nº 13.732.367-2 SSP-PR, do cargo em Comissão denominado de CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, símbolo CC-02, a partir de 01 de Novembro de 2.022.

Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2.022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal